



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIRAMA
1ª VARA**

PORTARIA Nº 08/2008

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibirama, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de unificar, para o melhor andamento do serviço forense, os dois Cartórios atualmente existentes na 1ª Vara da Comarca de Ibirama;

Considerando que após a aprovação do projeto elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça foram disponibilizados os móveis necessários para a almejada unificação do Cartório;

Considerando que para tal unificação serão retirados os móveis atualmente existentes nos dois Cartórios, instalando-se outros móveis e a respectiva fiação para o funcionamento dos computadores, mudando-se, ainda, a localização física de todos os processos atualmente existentes nos dois Cartórios;

Considerando, ainda, a autorização dada pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 485, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Para se proceder à unificação dos Cartórios atualmente existentes na 1ª Vara da Comarca de Ibirama, serão suspensos em tal Unidade Jurisdicional, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2008, os prazos processuais e o atendimento às partes, advogados e públicos em geral.

Parágrafo único. Ficam mantidas as audiências já designadas, que serão realizadas normalmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIRAMA
1ª VARA**

Art. 2º. As situações de urgência, “assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção”, serão atendidas em regime de plantão.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Secretário do Foro, para os fins do disposto no art. 482, § 3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Publique-se a presente Portaria, fixando-se cópia no mural do Cartório e no Átrio do Fórum.

Ibirama, 05 de dezembro de 2008.

RAFAEL BRÜNING
Juiz de Direito